LEI nº 1.082 – de 29 de novembro de 1971.

Concede auxilio especial à AJURIS e abre crédito de Cr$ 15.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA:

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Art. 31, item III, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a conceder a AJURIS (Associação dos Juízes do Rio Grande do Sul), um auxílio de Cr$ 15.000,00 (Quinze mil cruzeiros), destinado a construção das casas, dos juízes nesta cidade.

Art. 2º Fica, também, o Executivo autorizado a abrir crédito especial para o atendimento da despesa prevista no artigo anterior.

Art. 3º Servirá de recurso para atendimento do crédito especial a redução, em igual valor, da dotação orçamentária prevista no código 6.05- 4.1.3.0.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA, em 29 de novembro de 1971.

GILBERTO OSCAR MIRANDA SCHIMITT
Prefeito Municipal.

NEWTON LUZARDO ULRICH
Secretário do Governo.